

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2023 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90, situada na AV BEAUREPAIRE ROHAN, 404 – SALA 01 – TÉRREO – VARADOURO – CEP: 58010-001, JOÃO PESSOA/PB, TEL.:(83) 3023-2655 / (83) 98883-7174, E-MAIL: GPRINTEX@HOTMAIL.COM, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a): HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA, RG: 2393876-SSP/PB, CPF: 007.995.734-00, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.010 – GABINETE DA PREFEITA;
04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO;
04.131.3043.2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO;
2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;
04.122.3029.2153 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DEF. DOS D. DO CONSUMIDOR;
2.014 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA;
01.122.2002.2152 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;
2.03 - SECRETARIA DA FAZENDA;
04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;
04.129.2024.2240 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TRIBUTOS;
2.04 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJ. CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
2.05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

- 04.122.2002. 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
 - 2.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 - 12.361.3032. 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12.361.3032..2191 – DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12.366.3032.2029 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
- 12.361.3032.2191 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
 - 12.122.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
 - 12.361.3032.2276 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAR BAYEUX;
- 12.361.3032.2278 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLA CÍVICA-MILITAR EM BAYEUX;
 - 2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;
- 04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
 - 2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
- 04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
 - 2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS;
- 04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
 - 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 08.244.3051.2117 – GESTÃO E FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DO SUAS;
- 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO;
- 08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS;
 - 08.244.3039.2210 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
 - 08.244.3051.2211 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
 - 2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
- 04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
 - 2.11 - SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;
- 04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;
 - 2.12 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE;
- 13.031..2002 2078 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA ESPORT. LAZER E JUVENTUDE;
 - 2.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;
- 14.122.2002.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA MULHER;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

**PRINTEX SERVICOS GRAFICOS
E COMERCIO VAREJISTA
DE:32194799000190**

Assinado de forma digital por PRINTEX
SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO
VAREJISTA DE:32194799000190
Dados: 2023.04.05 09:04:51 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo Autocolante Para Interdição: Formato 15x50cm, Papel Adesivo 190g/M ² , 4x0 Cor, Refile. Arte Fornecida	2000	UNID.	PRINTEX	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
04	Adesivos Vinil Vinil 5x5 - Impressos Por Plotters, Utilizando Tinta Solvente, Especifica Para Esse Tipo De Impressora. Arte Inclusa.	2500	UNID	PRINTEX	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 23.880,00
VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS						

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a contratante, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da contratante sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX

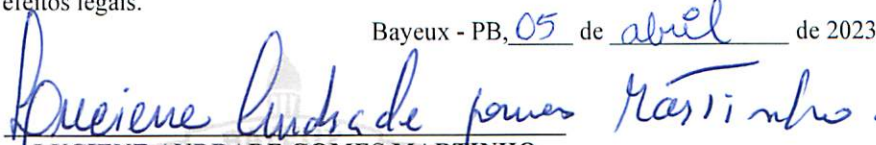
obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 05 de abril de 2023.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO

PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO
VAREJISTA DE:32194799000190

Assinado de forma digital por PRINTEX SERVICOS
GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE:32194799000190
Dados: 2023.04.05 09:06:10 -03'00'

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI,
CNPJ: 32.194.799/0001-90
HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA
RG: 2393876-SSP/PB
CPF: 007.995.734-00
CONTRATADA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.194.799/0001-90

Razão

Social:

HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA EIRELI

Endereço:

AV BEAUREPAIRE ROHAN 404 SALA 01 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB /
58010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802274974430003

Informação obtida em 31/03/2023 13:38:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2023 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90
VALOR: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Fundamento: Art. 57, §1º, IV c/c art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

Cabedelo, 26 de abril de 2023

RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, organização e execução de concurso público, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pilões - PB. LICITANTE HABILITADO: EDUCÁ - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. LICITANTE INABILITADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, por descumprir o subitem 5.5.3 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/05/2023, às 13:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 35021102.

Pilões - PB, 26 de abril de 2023.

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2023 - FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 - FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS; 10.302.3025.2167 - MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 10.301.3024.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ: 01.222.778/0001-08
VALOR: R\$ 439.756,41 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2023 - FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 - FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.3024.2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS; 10.302.3025.2167 - MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 10.301.3024.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96
VALOR: R\$ 226.350,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023 - FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 - FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00116/2022 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.3024.2093 - MANUTEN-

ÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS; 10.302.3025.2167 - MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 10.301.3024.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.
VIGÊNCIA: DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ: 05.080.790/0001-86
VALOR: R\$ 407.219,45 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2023 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2023 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2023 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90
VALOR: R\$ 23.880,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

SEGUNDA CHAMADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, a segunda chamada, para: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, visto que não houve nenhum interessado na ocasião da primeira chamada. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada no instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Virgínio Veloso Borges, S/N - Loteamento Jardim Miritânia, Santa Rita-PB, CEP: 58300-270, NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlcitapublica@gmail.com. Edital: <https://www.santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 26 de abril de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente CPL/PMSR

ATOS EMPRESARIAIS

INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S.A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

A Presidente, em conformidade com a Legislação e o Estatuto Social da Indústria Alimentícia Três de Maio S.A, CNPJ no 09.212.234/0002-58, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para se reunirem, concomitantemente, em Assembleias Geral Ordinária/Extraordinária, que se realizará em sua sede social na Rua Feliciano Pedrosa, 2698, Centro, Belém/PB, no dia 25 de Abril de 2023, em primeira convocação às 10h30min., com a presença de 2/3, no mínimo, dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - ORDINÁRIA: 1) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; 2) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria; 3) Deliberação sobre o resultado do exercício e destinação dos dividendos, das reservas de Lucros e das Reservas de Subvenção para Investimentos oriundos de incentivos fiscais. II - EXTRAORDINÁRIA: 1) Reforma do Estatuto Social; 2) Abertura de filiais em outros estados da federação; e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei no 6.404/1976, com as alterações da Lei no 10.303/2001 e Lei no 11.638/2007, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Informamos também que as demonstrações contábeis do referido exercício foram publicadas no Jornal a União e no Diário do Estado da Paraíba, edições de 19/04/2023. Belém/PB, 12 de Abril de 2023.

ALUISIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - REALIZAÇÃO: Sede Social da Empresa, à Rua João Pessoa, 330, Campina Grande, Paraíba. DATA e HORÁRIO: 25 de abril de 2023, às 10:00 horas. PRESEÇA: Acionistas com direito a voto, representando a totalidade do capital social, conforme verificado no Livro de Presença dos Acionistas. MESA DIRIGENTE: Presidente - Paula Francinete Medeiros Silva; Secretário - Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto. DELIBERAÇÕES: 1) Eleição e posse dos diretores acionistas Paula Francinete Medeiros Silva - Presidente; Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto - Superintendente; Robson Regis Silva Albuquerque - Adjunto e Paula Christina Procópio Medeiros Silva Pinto Peixoto - Administrativo, com mandato tendo início em 30.04.2023 e término em 30.04.2026. 2) Acumulação pelo acionista Gustavo Wagner Silva Pinto Peixoto dos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Financeiro. OBSERVAÇÕES: O texto integral da presente Ata está arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba. Escarcela nº. 25300002263. PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA - Presidente. GUSTAVO WAGNER SILVA PINTO PEIXOTO - Secretário. AILTON ELISIÁRIO DE SOUZA - Advogado - OAB-5856-PB.